COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVAS ESTIMADAS

1. DEMANDANTE:

1.1. **Demandante:** Prefeitura, fundos e secretarias por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda. Responsável. **Responsável**: **Emilly Freitas Lima Miguel.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A abertura deste Processo Licitatório por Modalidade Pregão Eletrônico – SRP justifica-se face ao interesse público, que tem o objetivo de suprir as necessidades da eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e óleos lubrificantes, incluso serviços de troca e lubrificação, tendo em vista o bom desenvolvimento das atividades relacinada aos veículos automotivos das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará, tornando-se imprescindível para manutenção das atividades diárias dos órgãos. Ademais, cabe ressaltar que as quantidades descritas são meramente estimativas, tendo em vista que a necessidade é eventual e somente será deferida após a situação ser devidamente motivada.

A abertura deste processo Licitatório por Modalidade Pregão Eletrônico – SRP, justifica-se face ao interesse público, tem o objetivo de suprir as necessidades de material de pneus, câmaras de ar e óleos lubrificantes, visando manter o bom funcionamento da estrutura dos órgãos públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, tendo em vista que tais materiais são essenciais à manutenção de veículos das Secretarias e fundos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento – Pará.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

3.3. O uso do Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, e posteriores alterações e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E ÓLEOS LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇOS DE TROCA E LUBRIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO – PA.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. É Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**.

5.2. São **Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços** a ser firmada mediante o referido Pregão:

k. FUNDEB;
l. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
m. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
n. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
o. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
p. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
q. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
r. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
s. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
t. SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição de sua totalidade.

6.1.1. Itens exclusivos para participação de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP, Microempreendedor Individual-MEI e Ampla Concorrência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ADITIVO P/RADIADOR 1L – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	677,000	LITRO
	Especificação: Original, primeira linha ou nacional. Incluso a troca do aditivo.		
2	CAMARA DE AR 100/80-18 TRASEIRO – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	42,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca camara de ar.		
3	CÂMARA DE AR 110/90X17 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	210,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da câmara de ar.		
4	CÂMARA DE AR 17.5-25 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da câmara de ar.		
5	CAMARA DE AR 80/100-21 DIANTEIRO – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	22,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da camara de ar		
6	CÂMARA DE AR 90/90X19. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	352,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da câmara de ar.		
7	CAMARA DE AR 900-20. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	48,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca de camara de ar.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8	CÂMARA DE AR REF.12-4-24. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	6,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da camada de ar.		
9	CAMARA DE AR REF: 18-4-34. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	12,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da camara de ar.		
10	CAMARA/AR 750/16 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca da camara de ar.		
11	FILTRO DE AR PRIMARIO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
12	FILTRO DE AR PRIMARIO HILUX SR C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
13	FILTRO DE AR PRIMARIO HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
14	FILTRO DE AR PRIMARIO MICROONIBUS AGRALE 8.5.	120,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMx12 ano 2011/2 carroceria neobus thunder way. Incluso a troca do filtro.		
15	FILTRO DE AR PRIMARIO MICROONIBUS IVECO 70C17 ANO 2012/13. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	UNIDADE
	Especificação: Inlcuso a troca do filtro.		
16	FILTRO DE AR PRIMARIO MICROONIBUS IVECO 70C17 ANO 2015. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	10,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
17	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTO NXR BROS 150 ANO 2009 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
18	FILTRO DE AR PRIMARIO MOTO NXR BROS 160 ANO 2017 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro		
19	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS AGRALE 15.5. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	100,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 ano 2011/12 carroceria neobus spctrum city. Incluso a troca do filtro.		
20	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	100,000	UNIDADE
	Especificação: motor mwmx12 ano 2011, carroceria caio foz super. Incluso a troca do filtro.		
21	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS-2 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: MOTOR MWMX12 ANO 2011, CARROCERIA MARCOLOPO SENIOR MIDI. Incluso a troca do filtro.		
22	FILTRO DE AR PRIMARIO ONIBUS-3 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 ano 2007/08, Carroceria comil versatile. Incluso a troca do filtro		
23	FILTRO DE AR SECUNDARIO MICROONIBUS AGRALE 8.5. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	60,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 ano 2011/12 Carroceria Neobus Thunder Way. Imcluso a troca do filtro		
24	FILTRO DE AR SECUNDARIO ONIBUS-2 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX123 ano 2011, Carroceria Marcopolo Senior MIDI. Incluso a troca do filtro		
25	FILTRO DE AR SECUNDARIO ONIBUS-3 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 2007/08, Carroceria comil versatile. Incluso a troca do filtro		
26	FILTRO DE CABINE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
27	FILTRO DE CABINE HILUX SR C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Especificação: Incluso a troca do filtro		
28	FILTRO DE CABINE HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
29	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HILUX C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
31	FILTRO DE COMBUSTÍVEL HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
32	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICROONIBUS AGRALE 8.5. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 ano 2011/12 Carroceria Neobus Thunder Way. Incluso a troca do filtro.		
33	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICROONIBUS IVECO 70C17 ANO 2015. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Carroceria Neobus City Class. Incluso a troca do filtro.		
34	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NXR BROS 150 ANO 2009 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO NXR BROS 160 ANO 2017 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
36	FILTRO DE LUBRIFICANTE FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro		
37	FILTRO DE LUBRIFICANTE HILUX SR C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
38	FILTRO DE LUBRIFICANTE HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
39	FILTRO SECADOR (PU) HILUX SR C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
40	FILTRO SECADOR (PU) MICROONIBUS AGRALE 8.5. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	70,000	UNIDADE
	Especificação: MOTOR MWM X12 ANO 2011/12 CARROCERIA NEOBUS THUNDER WAY . Incluso a troca do filtro.		
41	FILTRO SECADOR (PU) MICROONIBUS IVECO 70C17 ANO 2012/13. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Carroceria Neobus City Class. Incluso a troca do filtro.		
42	FILTRO SECADOR (PU) MICROONIBUS IVECO 70C17 ANO 2015. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Carroceria Neobus City Class. Incluso a troca do filtro.		
43	FILTRO SECADOR (PU) ONIBUS 1 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 ano 2011, Carroceria Caio super. Incluso a troca do filtro.		
44	FILTRO SECADOR (PU) ONIBUS-2 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Motor MWMX12 nao 2011, Carroceria Marcopolo Senior MIDI. Incluso a troca do filtro		
45	FILTRO SECADOR (PU) ONIBUS-3 VW 15-190. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Motor mwmx12 ano 2007/08, Carroceria Comil Versatile. Incluso a troca do filtro.		
46	FILTRO SECADOR(PU) FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
47	FILTRO SEDIMENTADOR FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2019. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
48	FILTRO SEDIMENTADOR HILUX SR C/D 2017. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
49	FILTRO SEDIMENTADOR HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
50	FILTRO SEVADOR (PU) HILUX SRV C/D AT 2009. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do filtro.		
51	GRAXA PARA PINO/CHASSI. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	145,000	BALDE
	Especificação: Graxa lubrificante balde com 20 quilos. Incluso a troca do lubrificante.		
52	GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	24,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 quilos.Incluso a troca do lubrificante.		
53	GRAXA PARA ROLAMENTO KM. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	67,000	QUILO
	Especificação: Incluso a lubrificação.		
54	GRAXA PARA ROLAMENTO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	132,000	QUILO
	Especificação: Incluso a lubrificação.		
55	OLEO 10W. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	24,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca do oleo.		
56	ÓLEO 10W30 GASOLINA 4T. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	784,000	LITRO
	Especificação: Gasolina 4T. Incluso a troca do oleo.		
57	OLEO 10W30. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros.Incluso a troca do oleo		
58	OLEO 10W40 MOTOR DIESEL BALDE 20 LT – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	BALDE
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
59	OLEO 140 BALDE COM 20 LTS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	34,000	BALDE
	Especificação: Incluso a troca do óleo.		
60	OLEO 15W-40 MOTOR DIESEL. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	949,000	LITRO
	Especificação: Incluso a troca do óleo.		
61	OLEO 15W40 MOTOR DIESEL. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	222,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca de óleo.		
62	OLEO 15W40 SINTETICO GASOLINA. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	117,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca de óleo.		
63	OLEO 2 TEMPO 500ML STIHL– ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	600,000	UNIDADE
	Especificação: Oleo 2 tempos com 500 ml - STIHL. Incluso a troca do oleo.		
64	OLEO 2 TEMPOS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	400,000	LITRO
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
65	OLEO 40 MOTOR DIESEL. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	39,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Motor diesel. Incluso a troca do oleo.		
66	ÓLEO 5W30 MOTOR DIESEL BALDE. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	130,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Motor diesel.Incluso a troca de óleo.		
67	OLEO 5W30 MOTOR DIESEL L. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	80,000	BALDE
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
68	ÓLEO 5W30 MOTOR DIESEL.. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	960,000	LITRO
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
69	OLEO 5W30 MOTOR FLEX BALDE. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	140,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros, motor Flex. Incluso a troca do óleo.		
70	OLEO 5W30 MOTOR FLEX L. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	744,000	LITRO
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
71	OLEO 75W BALDE. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	10,000	BALDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca de óleo.		
72	OLEO 75W. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	420,000	LITRO
	Especificação: Óleo 75w-90 Diferencial		
73	OLEO 80W BF 100. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	94,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca de óleo.		
74	ÓLEO 90-BALDE. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	90,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros, Caixa e Diferencial. Incluso a troca do óleo.		
75	OLEO ARLA 32 BALDE 20LT – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	300,000	BALDE
	Especificação: Incluso a troca do oleo.		
76	OLEO ATF BALDE. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	60,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros, direção Transmissão. Incluso a troca do óleo.		
77	OLEO ATF. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	148,000	LITRO
	Especificação: Direção Transmissão. Incluso a troca do óleo.		
78	ÓLEO DE FREIO DOT 4. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	670,000	LITRO
	Especificação: Freio e embreagem original, primeira linha ou nacional. Incluso a troca do óleo.		
79	OLEO GL-5 80W90. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	50,000	LITRO
	Especificação: Incluso a troca do óleo.		
80	OLEO GL-5 80W90 BALDE. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	250,000	BALDE
	Especificação: Balde com 20 litros. Incluso a troca de óleo. Incluso a troca do óleo.		
81	OLEO HIDRAULICO 68 COM 20 LITROS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	144,000	BALDE
	Especificação: Incluso a troca do óleo.		
82	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	226,000	LITRO
	Especificação: Frasco de 1000ml.Incluso a troca do lubrificante.		
83	OLEO TDH. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	30,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do óleo.		
84	PNEU 110/90 R17 60 P/ MOTOCICLETA. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	82,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
85	PNEU 175/65/14. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
86	PNEU 185/60R-15. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	46,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
87	PNEU 215/75 R17.5. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	12,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
88	PNEU 245/70/16. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	5,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
89	PNEU 90/90-18. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	14,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
90	PNEU 90/90-19. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	12,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
91	PNEU 900-20 BORRACHUDO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	44,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
92	PNEU 900-20 MISTO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
93	PNEU DIANT. 90/90 19 52N MOTOCICLETA. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	153,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.		
94	PNEU DIANTEIRO 80/100-21 P/ MOTOCICLETA. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	24,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutadi. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.Incluso a troca do pneu.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

95	PNEU DIANTEIRO 90/90-19. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	170,000	UNIDADE
	Especificação: Incluso a troca do pneu.		
96	PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG REF. 12.16.5 12 LONAS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
97	PNEU DIANTEIRO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG REF. 14.17.5 12 LONAS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	2,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
98	PNEU DIANTEIRO TRATOR A 104 REF. 13-00-24 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	4,000	UNIDADE
	Especificação: Novo(primeira vida) com certificação compúlsoria INMETRO. Icluso a troca do pneu.		
99	PNEU DIANTEIRO TRATOR VALTRA REF.18-4-34 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Novo(primeira vida) com certificação compúlsoria INMETRO. Icluso a troca do pneu.		
100	PNEU GRADE 750/16 – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Novo(primeira vida) com certificação compúlsoria INMETRO. Icluso a troca do pneu.		
101	PNEU P/CAMINHÃO 275/80 R22.5, RADIAL, BORRACHUDO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	16,000	UNIDADE
	Especificação: Pneumático para Caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 275/80r22.5 Construção Radial Aro 22.5 IC 148/145: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória Inmetro. Incluso a troca do pneu.		
102	PNEU P/CAMINHÃO 275/80 R22.5,RADIAL,LISO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 275/80r22.5 Construção Radial Aro 22.5 IC 148/145: Novo (primeira vida) Com certificação Compulsória inmetro. Incluso a troca do pneu.		
103	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS, 275/80 R22.5,RADIAL, MISTO. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	152,000	UNIDADE
	Especificação: Pneumático para Caminhão, ônibus e seus rebocados dimensões 275/80r22.5 Construção Radial Aro 22.5 IC 148/145: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória Inmetro. Incluso a troca do pneu.		
104	PNEU P/CAMINHÃO E ÔNIBUS,275/80 R22,5 RADIAL,BORRACHUDO – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	140,000	UNIDADE
	Especificação: Original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT. Incluso da troca do pneu.		
105	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 DIANTEIRO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	42,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
106	PNEU PARA MOTOCICLETA 90/90/18 TRASEIRO. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	40,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
107	PNEU PARA MOTONIVELADORA REF: 17.5-25 16 LONAS. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	24,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
108	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA LW300KV XCMG REF.17.5X25-BORRACHUDO 12 LONAS – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO.Incluso a troca do pneu.		
109	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO REF.12.5 R18 12 LONAS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não cauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531, NBR6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
110	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA TRASEIRO REF.17.5-25 12 LONAS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	12,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
111	PNEU PARA TRATOR DIANTEIRO REF:12-4-24 16 LONAS. – ***EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	16,000	UNIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
112	PNEU PARA TRATOR TRASEIRO REF: 18-4-30 16 LONAS – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	16,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO.Incluso a troca do pneu.		
113	PNEU PARA TRATOR TRAZEIRO REF. 18-4-34. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	12,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (primeira Vida) Com certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
114	PNEU RADIAL Nº265/65 R17. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	157,000	UNIDADE
	Especificação: Pneumático para Caminhonete, construção diagonal aro 17 novo (Primeira Vida) com Certificação Compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
115	PNEU RADIAL REF. 185/70 ARO 14. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
116	PNEU RADIAL REF. 215/75 ARO 17,5 BORRACHUDO. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	144,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
117	PNEU RADIAL REF. 215/75 ARO 17,5. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	128,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas ABNT NBR 5531,NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.		
118	PNEU RADIAL REF.175/70 ARO 14 **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	112,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.		
119	PNEU RADIAL REF.205/70 ARO 15. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
120	PNEU RADIAL REF.225/70 ARO 16 C **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	80,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
121	PNEU RADIAL REF.265/65 ARO 18. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	24,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) com Certificação compulsória INMETRO. Incluso a troca do pneu.		
122	PNEU RADIAL REF: 265/70 ARO 16 ATR. – ***AMPLA CONCORRÊNCIA***.	195,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira Vida) Com Certificação Compulsória INMETRO . Incluso a troca do pneu.		
123	PNEU REF:175/14-60(REBOQUE QUE TRANSPORTA A LANCHA) **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	4,000	UNIDADE
	Especificação: Novo (Primeira vida)Com Certificação compulsória INMETRO).Incluso a troca do pneu.		
124	PNEU TRAS. 90/901857 P/ MOTOCICLETA. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	42,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088. Incluso troca do pneu.		
125	PNEU TRAS.90/901857 P/MOTOCICLETA **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	56,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088.Incluso a troca do pneu.		
126	PNEU TRASEIRO 100/80-18 P/MOTOCICLETA. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	34,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088. Incluso a troca do pneu.		
127	PNEU TRASEIRO 110/90-17. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	242,000	UNIDADE
128	PNEU TRASEIRO PARA RETROESCAVADEIRA XCMG REF.19.5L-24 12 LONAS.	2,000	UNIDADE
	Especificação: Não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088 . Incluso a troca do pneu.		
129	PNEU TRASEIRO TRATOR VALTRA REF.18-4-34 **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	8,000	UNIDADE
	Especificação: Novo(primeira vida) com certificação comoúlsoria INMETRO. Icluso a troca do pneu.		
130	PROTETOR DE CÂMARA DE AR. **– *EXCLUSIVO PARA ME/EPP/ MEI.***	20,000	UNIDADE
	Especificação: Redondo, flexível, para pneu, referência 900, aro 20, 16 lonas. Item deverá atender as normas ABNT NBR 6087 e NBR 6088. Incluso a troca.		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS LOCAIS DE ENTREGA.

7.1. Do prazo de entrega e execução do objeto

7.1.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue de forma imediata não utrapassando o prazo maxímo de 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

7.1.2. A montagem dos pneus será de responsabilidade da empresa vencedora junto aos serviços de troca de óleo e lubrificação devendo serem realizados no perímetro máximo de 15 km da sede da contratante.

7.1.3. Não será permitido a subcontratação do serviço.

7.1.4. Especificação: Original de fábrica, com matéria-prima de primeiro uso, produto novo (sem uso), o pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional primeira linha e certificado pelo INMETRO.

7.1.5. Considerando que os objetos de reposição contem veículos vinculados à manutenção da frota de ônibus que realiza o transporte diário de alunos da rede municipal de ensino, e ambulâncias que realiza transporte de usuários atendidos pelos serviços prestados pela secretaria de Saúde a eventual CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização do pedido mediante apresentação das respectivas ordens de compra;

7.1.6. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas justifica-se por se tratar de aquisição acompanhada de serviço mão de obra, em característica de urgência em visto que as Secretarias não dispõem de estoque nem de borracharia, para reposição dos pneus a serem adquiridos.

7.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

7.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.6.2. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.7. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

7.2.8. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

8.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

8.14. O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.15. Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

8.16. A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (www.novorepartimento.pa.gov.br/web) durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelos servidores representantes de cada órgão participante, observando-se no que couberem as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) Fornecedor(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

b) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

c) Substituir/trocar, reparar/corrigir, **imediatamente**, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;

d) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

f) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

g) Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

h) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

j) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

d) Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

e) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

i) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;

j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

k) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

n) Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

r) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

t) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observando o prazo de vigência da ata;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

v) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do Art. 22 do Decreto Municipal nº 738/2017, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador **poderá**:

a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a 50% dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que **devidamente justificada a vantagem** e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 738/2017, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 6**, deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não Participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10. 5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for ocaso, na forma do § 3° do Art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 15.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do **item 15.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos Art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o **item 16.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

16.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmado, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260
Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGUES REIS:01804354260